



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.925/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA OS ARTIGOS 3º e 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.149/12 ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal 2.149/12, que estabelece o quadro de cargos de provimento efetivo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pela seguinte categoria funcional, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:”

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Padrão</i>
<i>Secretário da Câmara</i>	<i>01</i>	<i>08</i>

Art. 2º. Fica alterado o artigo 22 da Lei Municipal 2.149/12, que estabelece o vencimento do cargo efetivo, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 22. O vencimento do cargo efetivo e do cargo em comissão será obtido através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 24, conforme segue:”

I - Cargos de provimento efetivo:

<i>01</i>	<i>1,0000</i>
<i>02</i>	<i>1,2154</i>
<i>03</i>	<i>1,4455</i>
<i>04</i>	<i>1,5000</i>
<i>05</i>	<i>1,5930</i>
<i>06</i>	<i>1,7026</i>
<i>07</i>	<i>1,9116</i>
<i>08</i>	<i>2,1830</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

(...)

***Art. 3º.** Os demais dispositivos da presente Lei e de seus anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.*

***Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.*

***Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2022.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

IVELTON MATEUS ZARDO

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração